



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 069, de 24 de outubro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP"), as áreas necessárias às obras de melhoria do Dispositivo na Rodovia SP 294, km 578+260m, no Município de Inúbia Paulista/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto 64.334 de 19 de julho de 2019,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP"), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas nas plantas cadastrais DE-SPD578294-578.579-630-D03/001, DE-SPD578294-578.579-630-D03/002, DE-SPD578294-578.579-630-D03/003 e DE-SPD578294-578.579-630-D03/004 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00004946/2025-41, necessárias às obras de melhoria do Dispositivo na Rodovia SP 294, km 578+260m, no Município de Inúbia Paulista/SP, Comarca de Lucélia/SP, as quais totalizam 40.429,10m<sup>2</sup> (Quarenta mil e quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 860+5,13m a 900+6,62m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã - Panorama, no município de Inúbia Paulista e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.758 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.029,2435 e E=505.292,8950; na perpendicular da estaca 860+5,13m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 307°16'13" e 670,88m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.435,5124 e E=504.759,0148; nos seguintes azimute e distância: 307°06'40" e 130,60m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.514,3126 e E=504.654,8641; na perpendicular da estaca 900+6,62m, deste ponto, defletindo a direita,

segue confrontando com a Estrada Municipal IBP 333, nos seguintes azimute e distância: 19°53'31" e 210,10m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.711,8733 e E=504.726,3485; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.758 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 180°45'09" e 6,60m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.594.705,2708 e E=504.726,2618; nos seguintes azimute e distância: 177°37'14" e 5,20m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.594.700,0756 e E=504.726,4777; nos seguintes azimute e distância: 173°28'49" e 8,43m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.594.691,7035 e E=504.727,4344; nos seguintes azimute e distância: 164°37'00" e 3,43m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.594.688,3935 e E=504.728,3451; nos seguintes azimute e distância: 170°38'00" e 14,33m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.594.674,2509 e E=504.730,6779; nos seguintes azimute e distância: 161°40'53" e 8,38m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.594.666,2923 e E=504.733,3128; nos seguintes azimute e distância: 158°07'12" e 23,44m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.594.644,5442 e E=504.742,0466; nos seguintes azimute e distância: 165°15'15" e 42,60m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.594.603,3450 e E=504.752,8902; nos seguintes azimute e distância: 164°14'53" e 20,06m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.594.584,0385 e E=504.758,3359; nos seguintes azimute e distância: 167°53'40" e 14,94m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.594.569,4291 e E=504.761,4693; nos seguintes azimute e distância: 172°00'21" e 10,56m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.594.558,9742 e E=504.762,9376; nos seguintes azimute e distância: 175°19'02" e 15,57m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.594.543,4600 e E=504.764,2084; nos seguintes azimute e distância: 170°51'50" e 38,70m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.594.505,2536 e E=504.770,3528; nos seguintes azimute e distância: 171°54'30" e 45,10m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.594.460,6035 e E=504.776,7009; nos seguintes azimute e distância: 164°08'31" e 9,33m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.594.451,6305 e E=504.779,2498; nos seguintes azimute e distância: 158°51'51" e 15,12m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.594.437,5275 e E=504.784,7019; nos seguintes azimute e distância: 152°06'22" e 16,78m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.594.422,6949 e E=504.792,5533; nos seguintes azimute e distância: 132°51'09" e 8,79m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.594.416,7134 e E=504.799,0008; nos seguintes azimute e distância: 124°57'03" e 9,60m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.594.411,2153 e E=504.806,8673; nos seguintes azimute e distância: 120°33'35" e 18,99m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.594.401,5621 e E=504.823,2162; nos seguintes azimute e distância: 128°19'39" e 12,46m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.594.393,8368 e E=504.832,9884; nos seguintes azimute e distância: 123°11'35" e 11,99m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.594.387,2722 e E=504.843,0229; nos seguintes azimute e distância: 128°02'50" e 7,84m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.594.382,4376 e E=504.849,2004; nos seguintes azimute e distância: 119°48'01" e 10,96m, até o ponto 28, de coordenadas N=7.594.376,9922 e E=504.858,7086; nos seguintes azimute e distância: 99°52'48" e 4,32m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.594.376,2512 e E=504.862,9629; nos seguintes azimute e distância: 119°40'10" e 3,42m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.594.374,5594 e E=504.865,9325; nos seguintes azimute e distância: 130°54'21" e 15,08m, até o ponto 31,

de coordenadas N=7.594.364,6865 e E=504.877,3279; nos seguintes azimute e distância: 140°59'41" e 3,94m, até o ponto 32, de coordenadas N=7.594.361,6233 e E=504.879,8089; nos seguintes azimute e distância: 129°01'29" e 23,13m até o ponto 33, de coordenadas N=7.594.347,0589 e E=504.897,7786; nos seguintes azimute e distância: 123°23'48" e 12,10m, até o ponto 34, de coordenadas N=7.594.340,4007 e E=504.907,8775; nos seguintes azimute e distância 130°57'28" e 9,22m, até o ponto 35, de coordenadas N=7.594.334,3583 e E=504.914,8388; nos seguintes azimute e distância: 143°58'19" e 18,40m, até o ponto 36, de coordenadas N=7.594.319,4798 e E=504.925,6599; nos seguintes azimute e distância: 132°24'32" e 1,92m até o ponto 37, de coordenadas N=7.594.318,1874 e E=504.927,0748; nos seguintes azimute e distância: 135°57'22" e 9,40m, até o ponto 38, de coordenadas N=7.594.311,4315 e E=504.933,6089; nos seguintes azimute e distância: 119°38'59" e 5,46m, até o ponto 39, de coordenadas N=7.594.308,7328 e E=504.938,3499; nos seguintes azimute e distância: 126°56'56" e 22,64m, até o ponto 40, de coordenadas N=7.594.295,1248 e E=504.956,4419; nos seguintes azimute e distância: 128°17'49" e 20,29m, até o ponto 41, de coordenadas N=7.594.282,5493 e E=504.972,3669; nos seguintes azimute e distância: 130°00'21" e 10,06m, até o ponto 42, de coordenadas N=7.594.276,0796 e E=504.980,0757; nos seguintes azimute e distância: 128°15'47" e 17,76m, até o ponto 43, de coordenadas N=7.594.265,0817 e E=504.994,0198; nos seguintes azimute e distância: 129°11'44" e 41,16m, até o ponto 44, de coordenadas N=7.594.239,0699 e E=505.025,9184; nos seguintes azimute e distância: 149°18'37" e 1,11m, até o ponto 45, de coordenadas N=7.594.238,1173 e E=505.026,4838; nos seguintes azimute e distância: 120°00'09" e 9,47m, até o ponto 46, de coordenadas N=7.594.233,3839 e E=505.034,6815; nos seguintes azimute e distância: 127°26'56" e 10,54m, até o ponto 47, de coordenadas N=7.594.226,9774 e E=505.043,0460; nos seguintes azimute e distância: 128°38'23" e 17,85m, até o ponto 48, de coordenadas N=7.594.215,8310 e E=505.056,9890; nos seguintes azimute e distância: 125°42'20" e 27,91m, até o ponto 49, de coordenadas N=7.594.199,5439 e E=505.079,6505; nos seguintes azimute e distância: 126°36'29" e 13,99m, até o ponto 50, de coordenadas N=7.594.191,1998 e E=505.090,8824; nos seguintes azimute e distância: 123°20'59" e 15,84m, até o ponto 51, de coordenadas N=7.594.182,4941 e E=505.104,1107; nos seguintes azimute e distância: 123°32'31" e 4,26m, até o ponto 52, de coordenadas N=7.594.180,1420 e E=505.107,6587; nos seguintes azimute e distância: 128°40'21" e 6,38m, até o ponto 53, de coordenadas N=7.594.176,1550 e E=505.112,6401; nos seguintes azimute e distância: 132°31'50" e 17,24m, até o ponto 54, de coordenadas N=7.594.164,5009 e E=505.125,3447; nos seguintes azimute e distância: 39°03'51" e 3,43m, até o ponto 55, de coordenadas N=7.594.167,1643 e E=505.127,5064; nos seguintes azimute e distância: 129°03'51" e 13,05m, até o ponto 56, de coordenadas N=7.594.158,9416 e E=505.137,6373; nos seguintes azimute e distância: 219°03'51" e 2,42m, até o ponto 57, de coordenadas N=7.594.157,0622 e E=505.136,1120; nos seguintes azimute e distância: 127°19'52" e 25,49m, até o ponto 58, de coordenadas N=7.594.141,6045 e E=505.156,3801; nos seguintes azimute e distância: 128°25'33" e 12,25m, até o ponto 59, de coordenadas N=7.594.133,9904 e E=505.165,9779; nos seguintes azimute e distância: 130°13'20" e 11,96m, até o ponto 60, de coordenadas

N=7.594.126,2670 e E=505.175,1101; nos seguintes azimute e distância: 127°21'27" e 27,82m, até o ponto 61, de coordenadas N=7.594.109,3879 e E=505.197,2211; nos seguintes azimute e distância: 127°42'06" e 27,90m, até o ponto 62, de coordenadas N=7.594.092,3270 e E=505.219,2940; nos seguintes azimute e distância: 127°56'13" e 38,19m, até o ponto 63, de coordenadas N=7.594.068,8464 e E=505.249,4160; nos seguintes azimute e distância: 128°29'41" e 12,00m, até o ponto 64, de coordenadas N=7.594.061,3769 e E=505.258,8082; nos seguintes azimute e distância: 128°37'03" e 5,67m, até o ponto 65, de coordenadas N=7.594.057,8353 e E=505.263,2420; nos seguintes azimute e distância: 98°32'38" e 1,02m, até o ponto 66, de coordenadas N=7.594.057,6837 e E=505.264,2512; nos seguintes azimute e distância: 126°09'28" e 40,03m, até o ponto 67, de coordenadas N=7.594.034,0684 e E=505.296,5672; nos seguintes azimute e distância: 217°16'29" e 6,06m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 22.327,97m<sup>2</sup> (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 02** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 886+7,45m e à estaca 887+6,82m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama – Parapuã, no município de Inúbia Paulista/SP e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.760 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.305,7507 e E=504.846,9504; na perpendicular da estaca 886+7,45m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.760 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 237°56'28" e 4,45m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.303,3894 e E=504.843,1802; nos seguintes azimute e distância: 292°29'08" e 7,13m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.306,1176 e E=504.836,5891; nos seguintes azimute e distância: 311°04'31" e 4,50m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.309,0767 e E=504.833,1941; nos seguintes azimute e distância: 338°44'06" e 6,89m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.594.315,4939 e E=504.830,6966; nos seguintes azimute e distância: 23°01'59" e 2,15m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.594.317,4769 e E=504.831,5397; na perpendicular da estaca 887+6,82m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 127°16'05" e 19,36m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 87,84m<sup>2</sup> (Oitenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 03** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 888+7,82m e à estaca 889+1,25m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama – Parapuã, no município de Inúbia Paulista/SP e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.760 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte

descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.330,1965 e E=504.814,8235; na perpendicular da estaca 888+7,82m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.760 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 203°07'56" e 5,69m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.324,9599 e E=504.812,5864; nos seguintes azimute e distância: 293°07'56" e 13,05m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.330,0858 e E=504.800,5875; nos seguintes azimute e distância: 23°16'52" e 8,97m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.338,3298 e E=504.804,1347; na perpendicular da estaca 889+1,25m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 127°16'05" e 13,43m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 95,64m<sup>2</sup> (Noventa e cinco metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 04** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 889+16,18m e à estaca 892+6,60m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama - Parapuã, no município de Inúbia Paulista/SP e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.760 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.347,3698 e E=504.792,2543; na perpendicular da estaca 889+16,18m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.760 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 283°21'39" e 5,91m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.348,7353 e E=504.786,5047; nos seguintes azimute e distância: 291°29'53" e 8,68m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.351,9169 e E=504.778,4271; nos seguintes azimute e distância: 255°38'24" e 1,40m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.351,5707 e E=504.777,0748; nos seguintes azimute e distância: 277°10'22" e 11,78m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.594.353,0415 e E=504.765,3879; nos seguintes azimute e distância: 175°23'22" e 5,04m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.594.348,0199 e E=504.765,7928; nos seguintes azimute e distância: 265°23'22" e 13,05m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.594.346,9711 e E=504.752,7871; nos seguintes azimute e distância: 351°45'13" e 5,16m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.594.352,0826 e E=504.752,0464; nos seguintes azimute e distância: 259°38'00" e 17,19m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.594.348,9899 e E=504.735,1404; nos seguintes azimute e distância: 256°01'00" e 10,05m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.594.346,5604 e E=504.725,3838; nos seguintes azimute e distância: 258°14'11" e 13,61m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.594.343,7852 e E=504.712,0578; nos seguintes azimute e distância: 251°41'10" e 30,05m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.594.334,3417 e E=504.683,5267; nos seguintes azimute e distância: 254°01'43" e 26,15m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.594.327,1455 e E=504.658,3829; nos seguintes azimute e distância: 256°04'48" e 28,20m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.594.320,3625 e E=504.631,0149; nos seguintes azimute e distância: 251°12'49" e 26,42m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.594.311,8527 e E=504.605,9983; nos seguintes azimute e distância: 244°41'32" e 12,96m, até o ponto 16, de coordenadas

N=7.594.306,3122 e E=504.594,2814; nos seguintes azimute e distância: 172°39'23" e 5,69m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.594.300,6662 e E=504.595,0090; nos seguintes azimute e distância: 262°39'23" e 11,98m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.594.299,1349 e E=504.583,1272; nos seguintes azimute e distância: 228°15'37" e 8,48m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.594.293,4926 e E=504.576,8032; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Alça de acesso à Rodovia SP294, nos seguintes azimute e distância: 25°09'54" e 8,42m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.594.301,1161 e E=504.580,3849; nos seguintes azimute e distância: 44°56'10" e 28,96m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.594.321,6175 e E=504.600,8407; nos seguintes azimute e distância: 54°18'12" e 28,65m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.594.338,3361 e E=504.624,1100; nos seguintes azimute e distância: 58°07'43" e 43,53m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.594.361,3230 e E=504.661,0813; nos seguintes azimute e distância: 61°55'32" e 35,26m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.594.377,9163 e E=504.692,1913; nos seguintes azimute e distância: 78°09'54" e 31,28m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.594.384,3324 e E=504.722,8103; nos seguintes azimute e distância: 102°22'31" e 30,02m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.594.377,8986 e E=504.752,1331; na perpendicular da estaca 892+6,60m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 127°16'05" e 50,42m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.363,53m<sup>2</sup> (Cinco mil e trezentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 5** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 899+10,76m e à estaca 915+16,20m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama – Parapuã, no município de Inúbia Paulista e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.808 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.331,7793 e E=504.535,8597; na perpendicular da estaca 899+10,76m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.808 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 351°46'47" e 28,89m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.360,3732 e E=504.531,7289; nos seguintes azimute e distância: 349°03'44" e 21,97m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.381,9409 e E=504.527,5609; nos seguintes azimute e distância: 333°52'05" e 12,98m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.393,5973 e E=504.521,8425; nos seguintes azimute e distância: 336°52'40" e 38,34m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.594.428,8600 e E=504.506,7855; nos seguintes azimute e distância: 339°05'29" e 13,67m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.594.441,6293 e E=504.501,9071; nos seguintes azimute e distância: 342°22'26" e 11,49m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.594.452,5790 e E=504.498,4282; nos seguintes azimute e distância: 344°45'28" e 30,27m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.594.481,7811 e E=504.490,4711; nos seguintes azimute e distância: 343°09'38" e 50,09m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.594.529,7261 e E=504.475,9595;

nos seguintes azimute e distância: 340°09'00" e 19,34m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.594.547,9186 e E=504.469,3919; nos seguintes azimute e distância: 350°21'06" e 30,50m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.594.577,9825 e E=504.464,2809; nos seguintes azimute e distância: 334°32'40" e 19,85m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.594.595,9036 e E=504.455,7499; nos seguintes azimute e distância: 310°35'49" e 30,43m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.594.615,7064 e E=504.432,6432; nos seguintes azimute e distância: 307°21'44" e 61,71m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.594.653,1577 e E=504.383,5919; nos seguintes azimute e distância: 327°41'08" e 10,28m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.594.661,8441 e E=504.378,0975; na perpendicular da estaca 915+16,20m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 127°35'25" e 95,29m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.594.603,7153 e E=504.453,6059; nos seguintes azimute e distância: 137°31'54" e 6,34m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.594.599,0410 e E=504.457,8843; nos seguintes azimute e distância: 152°43'22" e 22,49m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.594.579,0533 e E=504.468,1907; nos seguintes azimute e distância: 162°32'42" e 20,85m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.594.559,1597 e E=504.474,4459; nos seguintes azimute e distância: 166°21'48" e 37,97m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.594.522,2633 e E=504.483,3972; nos seguintes azimute e distância: 156°32'40" e 55,74m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.594.471,1272 e E=504.505,5845; nos seguintes azimute e distância: 154°43'58" e 57,63m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.594.419,0075 e E=504.530,1848; nos seguintes azimute e distância: 162°33'00" e 36,94m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.594.383,7707 e E=504.541,2611; nos seguintes azimute e distância: 178°06'15" e 33,56m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.594.350,2269 e E=504.542,3714; nos seguintes azimute e distância: 199°26'32" e 19,56m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.151,08m<sup>2</sup> (Três mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e oito decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 6** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 909+8,37m e 938+12,60m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã - Panorama, no município de Inúbia Paulista e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.757 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.624,7910 e E=504.510,5393; na perpendicular da estaca 909+8,37m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 306°49'25" e 14,78m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.633,6489 e E=504.498,7088; nos seguintes azimute e distância: 307°07'40" e 111,18m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.700,7595 e E=504.410,0623; nos seguintes azimute e distância: 307°49'16" e 18,76m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.712,2624 e E=504.395,2441; nos seguintes azimute e distância: 307°12'47" e 439,51m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.594.978,0669 e E=504.045,2236;

na perpendicular da estaca 938+12,60m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 18.757 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 37°12'44" e 12,84m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.594.988,2936 e E=504.052,9896; nos seguintes azimute e distância: 123°31'03" e 6,73m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.594.984,5779 e E=504.058,5995; nos seguintes azimute e distância: 127°04'42" e 40,11m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.594.960,3972 e E=504.090,5974; nos seguintes azimute e distância: 125°37'45" e 57,86m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.594.926,6925 e E=504.137,6250; nos seguintes azimute e distância: 127°53'59" e 40,27m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.594.901,9550 e E=504.169,4021; nos seguintes azimute e distância: 129°11'13" e 54,08m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.594.867,7827 e E=504.211,3210; nos seguintes azimute e distância: 128°51'13" e 11,93m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.594.860,3012 e E=504.220,6083; nos seguintes azimute e distância: 128°28'53" e 12,00m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.594.852,8347 e E=504.230,0014; nos seguintes azimute e distância: 129°33'32" e 28,06m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.594.834,9633 e E=504.251,6358; nos seguintes azimute e distância: 129°14'23" e 37,93m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.594.810,9711 e E=504.281,0114; nos seguintes azimute e distância: 128°09'04" e 22,25m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.594.797,2274 e E=504.298,5072; nos seguintes azimute e distância: 129°22'42" e 40,31m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.594.771,6523 e E=504.329,6669; nos seguintes azimute e distância: 98°25'01" e 11,97m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.594.769,9006 e E=504.341,5050; nos seguintes azimute e distância: 187°17'01" e 6,89m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.594.763,0708 e E=504.340,6321; nos seguintes azimute e distância: 123°49'40" e 32,90m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.594.744,7537 e E=504.367,9652; nos seguintes azimute e distância: 123°48'52" e 20,38m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.594.733,4143 e E=504.384,8944; nos seguintes azimute e distância: 125°22'54" e 15,99m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.594.724,1538 e E=504.397,9340; nos seguintes azimute e distância: 121°35'26" e 24,28m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.594.711,4323 e E=504.418,6203; nos seguintes azimute e distância: 126°11'57" e 2,30m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.594.710,0737 e E=504.420,4765; nos seguintes azimute e distância: 130°54'18" e 21,50m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.594.695,9932 e E=504.436,7287; nos seguintes azimute e distância: 117°18'36" e 9,88m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.594.691,4608 e E=504.445,5063; nos seguintes azimute e distância: 123°24'59" e 16,39m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.594.682,4327 e E=504.459,1897; nos seguintes azimute e distância: 122°25'01" e 14,21m, até o ponto 28, de coordenadas N=7.594.674,8130 e E=504.471,1886; nos seguintes azimute e distância: 125°29'53" e 2,27m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.594.673,4942 e E=504.473,0376; nos seguintes azimute e distância: 133°09'41" e 6,17m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.594.669,2760 e E=504.477,5355; nos seguintes azimute e distância: 124°01'18" e 7,87m, até o ponto 31, de coordenadas N=7.594.664,8728 e E=504.484,0583; nos seguintes azimute e distância: 131°49'23" e 32,10m, até o ponto 32, de coordenadas N=7.594.643,4668 e E=504.507,9801; nos seguintes azimute e distância:

117°50'05" e 8,55m, até o ponto 33, de coordenadas N=7.594.639,4732 e E=504.515,5436; nos seguintes azimute e distância: 112°49'03" e 7,48m, até o ponto 34, de coordenadas N=7.594.636,5742 e E=504.522,4343; nos seguintes azimute e distância: 108°04'59" e 7,40m, até o ponto 35, de coordenadas N=7.594.634,2781 e E=504.529,4661; nos seguintes azimute e distância: 117°11'44" e 5,54m, até o ponto 36, de coordenadas N=7.594.631,7481 e E=504.534,3900; nos seguintes azimute e distância: 99°26'36" e 7,85m, até o ponto 37, de coordenadas N=7.594.630,4604 e E=504.542,1318; nos seguintes azimute e distância: 2°44'09" e 3,45m, até o ponto 38, de coordenadas N=7.594.633,9022 e E=504.542,2963; nos seguintes azimute e distância: 93°37'12" e 13,05m, até o ponto 39, de coordenadas N=7.594.633,0783 e E=504.555,3198; nos seguintes azimute e distância: 182°44'09" e 9,88m, até o ponto 40, de coordenadas N=7.594.623,2120 e E=504.554,8483; nos seguintes azimute e distância: 255°59'44" e 9,91m, até o ponto 41, de coordenadas N=7.594.620,8143 e E=504.545,2349; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Alça de acesso à Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 267°06'01" e 15,10m, até o ponto 42, de coordenadas N=7.594.620,0504 e E=504.530,1549; nos seguintes azimute e distância: 283°35'11" e 20,18m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.738,82m<sup>2</sup> (Sete mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 7** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Peter Alexander Schweizer e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 904+18,90m e 905+11,64m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã - Panorama, no município de Inúbia Paulista e comarca de Lucélia/SP, objeto da Matrícula nº 18.757 do 1º CRI de Lucélia/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.594.664,1100 e E=504.652,9066; na perpendicular da estaca 904+18,90m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 18.757 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 313°22'55" e 9,51m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.594.670,6402 e E=504.645,9968; nos seguintes azimute e distância: 335°18'40" e 3,72m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.594.674,0241 e E=504.644,4411; na perpendicular da estaca 905+11,64m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 18.757 do 1º CRI de Lucélia/SP, nos seguintes azimute e distância: 3°58'57" e 2,05m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.594.676,0732 e E=504.644,5838; nos seguintes azimute e distância: 23°36'24" e 2,02m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.594.677,9221 e E=504.645,3918; nos seguintes azimute e distância: 43°58'57" e 4,95m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.594.681,4862 e E=504.648,8316; nos seguintes azimute e distância: 37°18'53" e 7,80m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.594.687,6914 e E=504.653,5612; nos seguintes azimute e distância: 30°56'38" e 13,13m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.594.698,9545 e E=504.660,3137; nos seguintes azimute e distância: 43°08'25" e 12,79m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.594.708,2884 e E=504.669,0604; nos seguintes azimute e distância: 28°52'23" e 61,02m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.594.761,7248

e E=504.698,5261; nos seguintes azimute e distância: 32°29'23" e 11,66m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.594.771,5593 e E=504.704,7889; nos seguintes azimute e distância: 56°06'04" e 4,74m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.594.774,2057 e E=504.708,7272; nos seguintes azimute e distância: 18°54'07" e 21,62m, até o ponto 13, de N=7.594.794,6595 e E=504.715,7309; nos seguintes azimute e distância: 19°41'50" e 34,34m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.594.826,9935 e E=504.727,3063; nos seguintes azimute e distância: 98°30'36" e 6,78m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.594.825,9897 e E=504.734,0144; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Alça de acesso à Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 201°00'06" e 33,89m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.594.794,3512 e E=504.721,8685; nos seguintes azimute e distância: 204°53'06" e 119,32m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.594.686,1116 e E=504.671,6597; nos seguintes azimute e distância: 219°24'56" e 26,02m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.594.666,0087 e E=504.655,1378; nos seguintes azimute e distância: 229°36'07" e 2,93m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.664,22m<sup>2</sup> (Mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**Artigo 2º** - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP") autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP").

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos